



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE PREFEITO

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatuí.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.629, DE 10 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a receber, em doação imóvel situado neste município, destinado a interesse social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a receber, em doação, uma gleba de terras, medindo em seu total 18.891,61 m², localizado à Rua Lúcia Rodrigues Bertin, na Vila Angélica, neste Município, de propriedade do DER – Departamento de Estradas de Rodagem, destinado a interesse social, de conformidade com o croquis e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei a saber:

“Inicia-se no marco cravado no vértice formado pela rua Lucia Rodrigues Bertin, a gleba em questão, e pela propriedade do Sr. José Menezes da Silva; partindo-se daí segue com o **Rumo 47º 29’ SW**, confrontando-se em **423,28 mts.** com a Rua Lucia Rodrigues Bertin; deflete à direita, confrontando-se em um curvilíneo em **12,72 mts.** com a Rua Lucia Rodrigues Bertin e a Rua José Orsi; daí segue tomando-se o **Rumo 33º 34’NE**, confrontando-se em **3,50 mts.** com a Rua José Orsi; deflete á direita confrontando-se em um curvilíneo em **10,52 mts.** com a Rua José Orsi e com a Estrada Municipal; daí segue confrontando-se em todas as suas sinuosidades em **283,83 mts.** com a Estrada Municipal; deflete á esquerda confrontando-se em **20,72 mts.** ainda com Estrada Municipal; deflete á direita tomando-se o **Rumo 32º 32’ SE**, confrontando-se em **138,52 mts.** com a propriedade de José Salum; deflete novamente á direita tomando-se o **Rumo 44º 17’ SW**, confrontando-se em **8,53 mts.** com a propriedade de José Menezes da Silva; chegando-se assim ao ponto de partida, fechando-se o perímetro e perfazendo uma **Área de 18.891,61 m².** “

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE PREFEITO

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 10 de março de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal de Tatuí.

(Ofício nº 141/05, da Câmara Municipal de Tatuí)

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data supra e encaminhado aos jornais locais. Responsável Divisão de Expediente, Neiva de Barros Oliveira_____.